



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.449, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à FRENTE MINEIRA DE PREFEITOS

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à FRENTE MINEIRA DE PREFEITOS - CNPJ:06.284.833/0001-08, no valor de R\$ 16.881,00 (dezesesse mil oitocentos e oitenta e um reais),

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2023:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
07.02.01.04.122.0002.2053	1.500.000.0000	Manutenção
3.3.50.41.00		Contribuições para Associação de Apoio ao Município.

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 11 de setembro de 2023.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 11/09/23

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE